



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fronteiras-PI para incluir previsão expressa sobre a regulamentação do pagamento do décimo terceiro subsídio e do gozo de férias anuais remuneradas aos Vereadores, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 188, inciso II, do Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica incluído a alínea ‘g’, no inciso VI, do art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fronteiras-PI, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.....

(...)

VI -

(...)

g) regulamentação do pagamento do décimo terceiro subsídio dos Vereadores, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente.

Art. 2º. Fica modificado o inciso XI, do art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fronteiras-PI, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50.....

(...)

XI – Perceber uma remuneração digna pelo exercício do mandato parlamentar, compreendendo o subsídio fixado em lei, o direito à percepção do décimo terceiro subsídio e ao gozo de férias anuais remuneradas em um terço a mais do que o subsídio normal, respeitando-se a previsão orçamentária e os limites constitucionais com a folha de pagamento de pessoal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
MESA DIRETORA

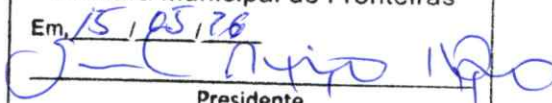
Art. 3. Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

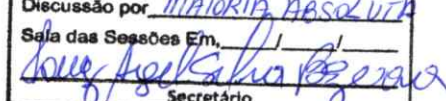
Câmara Municipal de Fronteiras, 15 de maio de 2026.


Samuel Agripino Ribeiro
VEREADOR-PRESIDENTE


Maria Grara Pereira Bezerra
VICE-PRESIDENTE


Luiz Angel Silva Bezerra
1º SECRETÁRIO

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 15/05/26

Presidente

Aprovado em 1ª VOTAÇÃO
Discussão por MAIORIA ABSOLUTA
Sala das Sessões Em, 15/05/26

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 15/05/26

Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fronteiras-PI à realidade normativa vigente, inserindo previsão expressa acerca da regulamentação do pagamento do décimo terceiro subsídio e do direito a férias anuais remuneradas com acréscimo de um terço aos Vereadores.

A Constituição Federal, ao estabelecer no art. 7º, inciso VIII, o direito ao décimo terceiro salário e, no inciso XVII, o direito a férias anuais acrescidas de um terço, reconhece tais verbas como direitos sociais de caráter amplo. O debate jurídico que por muito tempo cercou a possibilidade de extensão desses direitos a agentes políticos foi definitivamente superado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 650.898, submetido à sistemática da repercussão geral.

Naquela oportunidade, o STF fixou a tese de que o pagamento de décimo terceiro subsídio e de adicional de férias a agentes políticos não afronta o disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal, desde que observados os limites constitucionais de despesa com pessoal e as normas locais pertinentes. Em consequência, reconheceu-se que tais verbas possuem natureza indenizatória-remuneratória e que sua percepção não configura qualquer acréscimo indevido, mas sim a extensão de direitos fundamentais aos parlamentares municipais, em respeito ao princípio da isonomia e da dignidade da função pública.

A presente alteração regimental, portanto, não inova em matéria de direito, mas cumpre a relevante função de dar maior segurança jurídica, transparência e publicidade à norma interna da Câmara Municipal, reforçando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37 da CF/88) e alinhando o Regimento aos parâmetros fixados pelos órgãos de controle.

Ademais, ao reconhecer expressamente tais direitos, a Câmara Municipal fortalece sua própria autonomia administrativa e financeira, prevista no art. 2º da Constituição Federal (separação dos Poderes) e reproduzida na Lei Orgânica Municipal, garantindo que a disciplina sobre os subsídios parlamentares seja feita de forma transparente, em consonância com a legislação vigente e com a vontade soberana do Plenário.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
MESA DIRETORA

Importa destacar que, nos termos do art. 188, inciso II, do Regimento Interno, compete à Mesa Diretora propor alterações regimentais, de modo que a presente iniciativa observa rigorosamente a competência regimentalmente estabelecida.

Art. 188. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade mediante proposta:

(...)

II – Da Mesa.

De igual forma, o art. 22, inciso VI, alínea “a”, do Regimento Interno, atribui ao Plenário a competência para expedir Resoluções que versem sobre a sua organização e economia interna, incluindo, expressamente, a alteração do Regimento Interno:

Art. 22. São atribuições do Plenário:

VI – Expedir resoluções sobre assuntos de sua organização e economia interna, mormente quanto aos seguintes assuntos: Alteração do Regimento Interno;

Por fim, cumpre registrar que a matéria, em razão de seu conteúdo financeiro, deve ser submetida previamente à Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o art. 45, inciso IV, do Regimento Interno:

Art. 45. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

(...)

IV – Proposições que fixam ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito e dos Vereadores e a verba de representação do Prefeito, do Vice-prefeito e do Presidente da Câmara.

Diante de todo o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Edis, certos de que sua aprovação representará um marco de avanço institucional, contribuindo para a consolidação dos direitos parlamentares, a valorização da função legislativa e a necessária modernização do Regimento



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
MESA DIRETORA

Interno desta Casa Legislativa, em plena consonância com a Constituição Federal, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Fronteiras, 15 de maio de 2026.

Samuel Agripino Ribeiro
VEREADOR-PRESIDENTE


Maria Clara Pereira Bezerra
VICE-PRESIDENTE


Luiz Angel Silva Bezerra
1º SECRETÁRIO